



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO – MDB

REQUERIMENTO

ETIQUETA

ADIADO

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026

DESPACHO

Aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026

Presidente

1º Secretário

**EMENTA:** Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor DEP. TOVAR ALVES CORREIA LIMA - PSDB, Assembleia Legislativa da Paraíba solicitando Emendas Parlamentares para *apoiar* o Projeto de Lei que: **Dispõe sobre a divulgação obrigatória de animais resgatados ou recolhidos pelos órgãos públicos de controle animal, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.**

Senhor Presidente,

AGENDA DA ONU 2030



**EMENTA:** “Dispõe sobre a divulgação obrigatória de animais resgatados ou recolhidos pelos órgãos públicos de controle animal, e dá outras providências no âmbito do Município de Campina Grande/PB.”

LEI ORDINÁRIA nº 9.248, de 01 de julho de 2024

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado Requerimento Indicativo ao Excelentíssimo Senhor DEP. TOVAR ALVES CORREIA LIMA - PSDB, Assembleia Legislativa da Paraíba solicitando Emendas Parlamentares para *apoiar* o Projeto de Lei que: **Dispõe sobre a divulgação obrigatória de animais resgatados ou recolhidos pelos órgãos públicos de controle animal, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.**

**DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ANIMAIS RESGATADOS OU  
RECOLHIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE CONTROLE ANIMAL**

**GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO - MDB**

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540  
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO – MDB**

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual.

**O VEREADOR BALDUINO NETO – MDB**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária, para que seja encaminhado Requerimento Indicativo ao Excelentíssimo Senhor **DEP. TOVAR ALVES CORREIA LIMA - PSDB**, Assembleia Legislativa da Paraíba solicitando Emendas Parlamentares para apoiar o Projeto de Lei que: **Dispõe sobre a divulgação obrigatória de animais resgatados ou recolhidos pelos órgãos públicos de controle animal, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.**

A divulgação rápida, organizada e acessível de informações sobre animais resgatados pelo poder público é uma medida essencial para fortalecer a proteção animal e garantir eficiência na gestão dos serviços de manejo, acolhimento e adoção. Muitos tutores que perdem seus animais de estimativa enfrentam dificuldades para localizá-los devido à ausência de um sistema centralizado e atualizado, o que prolonga o sofrimento das famílias e aumenta o número de animais que permanecem nos abrigos.

A criação de uma plataforma digital oficial contendo fotos, características, local do resgate e estado de saúde dos animais recolhidos proporciona maior transparência e facilita o reencontro com seus tutores, reduzindo a lotação dos centros de acolhimento e diminuindo custos operacionais do Município de Campina Grande/PB.

Além disso, ao ampliar a visibilidade desses animais, a iniciativa aumenta significativamente as chances de adoção responsável, colaborando para a diminuição do abandono e para o fortalecimento da rede de proteção animal. Experiências semelhantes adotadas em outras unidades da federação demonstram resultados expressivos na melhoria dos índices de adoção, na redução do tempo médio de permanência dos animais em abrigos e na otimização dos recursos públicos.

O uso da tecnologia como ferramenta de gestão pública reforça a transparência, moderniza processos e aproxima a sociedade das políticas de bem-estar animal. Dessa forma, ao implementar esta medida, o Município de Campina Grande/PB dá um passo importante no aprimoramento das ações de proteção animal, promovendo eficiência administrativa, responsabilidade social e respeito à vida.

Trata-se de uma política simples, de baixo custo e de grande impacto social, ético e ambiental. A obrigatoriedade de divulgação de animais resgatados ou recolhidos por órgãos públicos no Brasil depende da legislação local (municipal ou estadual), pois não existe uma lei federal que determine essa ação de forma universal.

**GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO – MDB**

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540  
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.5300



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO – MDB

No entanto, a Lei Federal nº 14.228/2021 proíbe a eutanásia de cães e gatos saudáveis pelos órgãos de controle de zoonoses e canis públicos, o que, na prática, incentiva e torna necessária a divulgação para fins de adoção e resgate responsável.

**Legislação e Práticas Comuns**

**Nível Federal:** A Lei nº 14.228/2021 estabelece que cães e gatos saudáveis recolhidos devem ser mantidos e disponibilizados para adoção, em vez de sacrificados. Isso indiretamente exige que os órgãos públicos tenham mecanismos de divulgação para que os animais encontrem novos lares. A legislação ambiental federal também prevê crimes de maus-tratos, mas não especifica a obrigatoriedade de divulgação.

**Nível Estadual e Municipal:** Muitos municípios e estados possuem leis específicas que regulamentam o controle populacional e a proteção animal. Nestas leis, é comum encontrar a exigência de:

**Período de Permanência:** Os animais recolhidos devem permanecer por um período mínimo (frequentemente 7 dias úteis) à espera da identificação e resgate pelos tutores.

**Divulgação:** A divulgação dos animais (com foto, data e local de recolhimento) em sites oficiais, murais ou redes sociais é frequentemente exigida por leis municipais para dar transparência ao processo e permitir que os donos os encontrem e a população possa adotá-los. A Lei Municipal nº 1.832/2025 de Presidente Kennedy/ES é um exemplo de legislação local que aborda o tema.

**Programas de Adoção:** As leis locais também costumam instituir programas de proteção e manejo populacional ético que incluem a promoção da adoção responsável.

Em resumo, verifique a legislação específica do seu município ou estado. Embora a lei federal proíba o sacrifício, as regras detalhadas sobre a divulgação obrigatória são geralmente definidas em âmbito local. Por todo o exposto, peço aos nobres pares que possam se somar a essa luta, aprovando o presente Projeto de Lei e garantindo que esta iniciativa se concretize em nosso Município, enquanto Lei.

Destaca-se que o projeto em comento ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art.

**GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO - MDB**

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540  
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO – MDB**

51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG.

Ante o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Anteprojeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário. Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.  
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 01 de dezembro de 2025.

**BALDUINO NETO  
VEREADOR  
(MDB)**

**FIM DO DOCUMENTO**